



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de Rio das Flôres*

## **LEI Nº 1259 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o uso da reserva de Contingência como fonte de recurso para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

---

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso para a abertura de Crédito Adicional Suplementar dos programas do orçamento em vigor para o ano de 2006, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constante da Lei Orçamentária Anual nº 1200 de 01 de dezembro de 2005, como Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único** – A autorização de que se trata este artigo independe do cumprimento das condições estabelecidas no Parágrafo Único do art. 18 da Lei Municipal nº 1181, de 08 de junho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de setembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**